



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 01/2021 – Complexo Estadual de Saúde da Penha

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA**, para atendimento das necessidades do Complexo Estadual de Saúde da Penha, que é formado pela Unidade de Pronto Atendimento da Penha (UPA 24h) e Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV).

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços técnicos especializados de manutenção e engenharia clínica, visando atender as unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	18/10/2021
Recebimento de dúvidas	19/10/2021
Respostas	20/10/2021
Visita Técnica Obrigatória	21/10/2021
Recebimento das propostas	25/10/2021
Publicação classificação	27/10/2021

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o IPCEP celebrou Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – RJ, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde da Penha, que é formado pela Unidade de Pronto Atendimento da Penha (UPA 24h) e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV).

CONSIDERANDO as diretrizes legais e normas internas do IPCEP, que regulamentam as compras, contratos de serviços, contratação de obras e alienação de bens, o IPCEP por meio do presente edital, vem realizar seleção pública para contratação de empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA**.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA

Nº 01/2021 – Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, realiza o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA**, para atendimento das necessidades do Complexo Estadual de Saúde da Penha, que é formado pela Unidade de Pronto Atendimento da Penha (UPA 24h) e Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV).

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2º, 4º, 5º, 6º, inciso II, 7º, inciso II, 9º, inciso II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA	R\$ 100.000,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, que tenham apresentado a Manifestação de Interesse, deverão apresentar propostas, especificando a unidade e o serviço, até o dia 25 de outubro de 2021, às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à R. Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-080, ou, preferencialmente, através de e-mail a ser enviado, no mesmo prazo, para licitacoes.hegv@ipcep.org.br;

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

O IPCEP informa que os proponentes poderão fazer o “*download*” do presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha, que é formado pela Unidade de Pronto Atendimento da Penha (UPA 24h) e Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para verificação e comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado, apresentados por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Empresa, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.3 REGULARIDADE FISCAL



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- e) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar;
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade.
- c) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente.
- e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

4.1. Os fornecedores deverão, nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.

4.2. Após a realização da visita, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo VII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

- a) A vistoria poderá ser realizada até 24/10/2021, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com até 01 (um) dia de antecedência.
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail, dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, no seguinte e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br;



5. DAS PROPOSTAS

5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e obrigatoriamente com as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por unidade de saúde, equipamento ou prestação de serviço, o valor global mensal, considerando a totalidade de equipamentos ou serviço, por unidade, bem como o valor global abrangendo todas as unidades que compõem o Complexo Estadual de Saúde da Penha, nesse último caso, devendo ser individualizado o custo com cada uma das unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. A proposta com valor global acima da previsão orçamentária será desclassificada do presente certame;

VI. Conforme o caso, os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria Estadual de Saúde, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ;

VII. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

Parágrafo único. Os proponentes deverão realizar uma proposta, conforme modelo anexo ao presente edital, a qual deverá ser entregue ou enviada, conforme determinações, com valores em apartado, sendo certo que o não cumprimento dessa determinação ensejará em desclassificação da proponente.

5.2. A fim de conferir celeridade ao processo de análise, as propostas deverão ser entregues, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br), ou em meio físico, até as 18hs,



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

na Sede do IPCEP, na Rua Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-080, sendo certo que em qualquer dos casos, a qualquer momento o IPCEP poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

5.3. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, deverão ser submetidas, mediante expediente dirigido a Gerência de Suprimentos e Compras, pelo e-mail: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados à Gerência de Suprimentos e Compras, pelo e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br, contendo no Assunto **Edital nº 01/2021 – “Complexo Estadual de Saúde da Penha” – <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>**.

7.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados, através do e-mail do remetente.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser, até às 18hs do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, preferencialmente enviada para o e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br ou entregue através de envelope lacrado em 02 (duas) vias (um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, devendo essa ser específica para cada unidade de saúde), no endereço Rua Maria Eugênia, 138 – Humaitá – Rio de Janeiro, à Gerência de Suprimentos e Contratos.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por qualquer outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.3 Após análise da documentação de habilitação constante no item 03 desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, serão avaliadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.

7.4 Após a análise das propostas das empresas devidamente habilitadas, será publicado no site do IPCEP, o resultado do certame, conforme cláusula 8 do presente Instrumento Convocatório;

7.5 A empresa vencedora será convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.6 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência e das considerações obtidas após a realização da visita técnica obrigatória.

8.2 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com valores globais irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3 Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas**.

8.4 Após o julgamento, o IPCEP publicará em seu site as propostas vencedoras.

8.5 O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente aos proponentes, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6 Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente, o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

8.7 Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2 Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, cuja vigência será até 15 de dezembro de 2022.

9.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X do presente Edital.

Parágrafo único. A minuta de contrato constante do Anexo X, será utilizada como base para o Complexo Estadual de Saúde da Penha e das unidades de saúde dele constantes, sempre que possível e, nos casos de individualização da proposta, em apartado.

9.4 O prazo de execução dos serviços será até 15 de dezembro de 2022, data limite do Contrato de Gestão nº 004/2021 com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – RJ, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Complexo Estadual de Saúde da Penha, que é formado pela Unidade de Pronto Atendimento da Penha (UPA 24h) e pelo Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV), podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, em caso de renovação do contrato com ente público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços.

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não manter a proposta.

10.3 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;

b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;

c) Consórcios;

10.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Compras, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 06/10/2021 e legislação pertinente.

10.5 O IPCEP se reserva o direito de cancelar o presente edital, a qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2021.

Comissão de Compras do IPCEP



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

GERENCIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

DO IPCEP

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 01/2021 – Complexo Estadual de Saúde da Penha

TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

1. DO OBJETIVO

1.1 Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA**, para atendimento das unidades de saúde constantes do Complexo Estadual de Saúde da Penha, localizadas no município do Rio de Janeiro, conforme as especificações dos serviços e demais condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes serviços:

- a) Gestão tecnológica.
- b) Manutenção corretiva (a definição exata de manutenção corretiva encontra-se descrita no Item 1.5 deste Termo de Referência).
- c) Manutenção preventiva (a definição exata de manutenção preventiva encontra-se descrita no Item 1.6 deste Termo de Referência).
- d) Calibração.
- e) Atendimento de sobre aviso.
- f) Redução de custos através de assessoria ao setor de compras.
- g) Assessoria para aquisição de novas tecnologias.
- h) Assessoria para alienação de equipamentos.
- i) Outras obrigações verificadas na realização da visita técnica obrigatória.

Parágrafo primeiro. O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecidos nos anexos deste documento.

Parágrafo segundo. A assistência técnica deverá ser realizada por profissional devidamente treinado realizando serviços de manutenção preventiva e corretiva de emergência quando necessários em total acordo com a parte N da RDC 59.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

1.3 A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA		
ITE M	UNIDAD E	ENDEREÇO
1	HEGV	Rua Lobo Júnior, nº 2293, Penha, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 21070-060
2	UPA da Penha 24hs	Av. Braz de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673

1.4. A lista estimada de equipamentos nas Unidades de Saúde constantes Complexo Estadual de Saúde da Penha, acima relacionados, compreende os seguintes bens:

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	
DESCRIÇÃO DE BENS	SÉRIE
ESFIGMOMANÔMETRO	501533
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	121504739
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10K013185
ESFIGMOMANÔMETRO	131921
OXÍMETRO ROSSMAX	SP1511-00008
ESFIGMOMANÔMETRO	131963
ASPIRADOR CIRÚRGICO FANEM	BE12657
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10J012703
ESFIGMOMANÔMETRO	130991
APARELHO DE ULTRASSOM PHILIPS HD7 XE	153110443
ESFIGMOMANÔMETRO	501636
ESFIGMOMANÔMETRO	131704
ESFIGMOMANÔMETRO	589623
ESFIGMOMANÔMETRO	111988
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10G011660
ESFIGMOMANÔMETRO	111806
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D101049
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	007680
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	007790
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	007754
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJF0021
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	081304796
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	081304787
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	121504825
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	081304786
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	071303286



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	071303206
ESFIGMOMANÔMETRO	131974
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	081304789
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	071303253
ESFIGMOMANÔMETRO	130409
MEDIDOR DE SINAIS VITAIS WELCH ALLYN	20141010107
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	007755
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2023	102303907
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	015447
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	015442
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2023	102304140
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303406
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	81304819
APARELHO DE RX ARCO EM C	F2S08086
ESFIGMOMANÔMETRO	124787
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303261
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303162
ESFIGMOMANÔMETRO	130356
ESFIGMOMANÔMETRO	130892
ESFIGMOMANÔMETRO	131800
ELETROCARDIOGRAFO WELCH ALLYN	109200924613
BISTURI ELÉTRICO	000149
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	81304752
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303323
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016479
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2023	102304135
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10J012694
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016392
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303259
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016677
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2023	102304157
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-2A014943
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	81304779
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016687
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016414
CARDIOVERSOR ZOLL	T10A118577
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJD0015
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJF0019
DINAMÔMETRO	-
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016666
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016674
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016490



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ESFIGMOMANÔMETRO	132026
ESFIGMOMANÔMETRO	132085
APARELHO DE ULTRASSOM PHILIPS HD11 XE	USN0976575
APARELHO DE ULTRASSOM LOGIQ E9 GE	LE9201075USS
BISTURI ELÉTRICO ERBE ICC	F-3398
BISTURI ELÉTRICO ERBE ICC	F-3403
APARELHO DE ULTRASSOM LOGIQ T5 GE	90150SU4
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016491
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	015468
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030025
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	076116
MONITOR MULTIPARAMETRO BENEVIE T5	CM38133091
MONITOR MULTIPARAMETRO BENEVIE T5	CM38133088
MONITOR MULTIPARAMETRO BENEVIE T5	CM38133081
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	076142
ESFIGMOMANÔMETRO	132078
MONITOR MULTIPARAMETRO	AQ76101607
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-24014443
BISTURI ELÉTRICO WEN	002864
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	076141
BISTURI ELÉTRICO	F-3412
BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX	000114
BISTURI ELÉTRICO	11315120
BISTURI ERBE	11315124
BISTURI ELÉTRICO	097075
BISTURI ELÉTRICO	098065
BISTURI ELÉTRICO	F-3423
BISTURI ELÉTRICO	097074
BISTURI ELÉTRICO	F-3390
BISTURI BIPOLARCOAGULADOR TB50	003208
BISTURI ELÉTRICO	
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2023	102304112
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6001011686
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6002457871
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10L013288
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10L013266
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	121505101
ESFIGMOMANÔMETRO	506191
ESFIGMOMANÔMETRO	130317
ESFIGMOMANÔMETRO	611018
TOMÓGRAFO MÓVEL NEUROLOGICA	000331
ESFIGMOMANÔMETRO	500800



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ESFIGMOMANÔMETRO	132145
ESFIGMOMANÔMETRO	501557
ESFIGMOMANÔMETRO	501592
ESFIGMOMANÔMETRO	500882
ESFIGMOMANÔMETRO	131981
ELETROCARDÍOGRAFO WELCH ALLYN	109200984913
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	SSAC0102
ESFIGMOMANÔMETRO	132034
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030020
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030007
ESFIGMOMANÔMETRO	500675
MEDIDOR DE SINAIS VITAIS WELCH ALLYN	20141010064
ESFIGMOMANÔMETRO	131889
ASPIRADOR DE SECREÇÃO ASPIRAMAX	2F89777
ESFIGMOMANÔMETRO	501660
ESFIGMOMANÔMETRO	500791
MEDIDOR DE SINAIS VITAIS WELCH ALLYN	20141009857
MEDIDOR DE SINAIS VITAIS WELCH ALLYN	20141010023
ESFIGMOMANÔMETRO	130884
ELETROCARDÍOGRAFO DIXTAL	100311859
ESFIGMOMANÔMETRO	506059
ASPIRADOR CIRÚRGICO FANEM	BE12590
ESFIGMOMANÔMETRO	501503
MONITOR DE SINAIS VITAIS PHILIPS	DE74806379
CARDIOVERSOR BIFÁSICO CMOS DRAKE VIVO	316047596
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303319
MARCAPASSO	1444545
MARCAPASSO	1444544
ELETROCARDÍOGRAFO DIXTAL	1323669
ESFIGMOMANÔMETRO	112091
ESFIGMOMANÔMETRO	131779
MEDIDOR DE SINAIS VITAIS WELCH ALLYN	20141010046
ESFIGMOMANÔMETRO	131746
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030017
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303321
ESFIGMOMANÔMETRO	131934
ESFIGMOMANÔMETRO	501191
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303293
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D101004
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJF0016
OXÍMETRO ROSSMAX	SP1511-00005
OXÍMETRO ROSSMAX	SP1511-00234



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CARDIOVERSOR ZOLL	T08D101038
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6002525575
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030019
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6002527867
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D101077
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6002535074
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014595
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6001012088
ESFIGMOMANÔMETRO	111911
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10K013175
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	600264256
ESFIGMOMANÔMETRO	130888
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014569
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-28014264
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D101233
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030010
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014585
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030003
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030011
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030002
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-2A014935
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014568
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-2A014936
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	SSAC0069
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-2A014946
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030021
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014583
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030001
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014591
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D101020
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030008
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014590
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-2A014948
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030006
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-28014279
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	030015
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-2A014941
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014578
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014582
OXÍMETRO ROSSMAX	SP1603-00021
OXÍMETRO ROSSMAX	SP1511-00007
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D101215



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

OXÍMETRO ROSSMAX	SP1603-00030
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D100984
ELETROCARDÍOGRAFO DIXTAL	100311311
ESFIGMOMANÔMETRO	132049
ESFIGMOMANÔMETRO	124798
ESFIGMOMANÔMETRO	131013
ESFIGMOMANÔMETRO	135869
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133082
ESFIGMOMANÔMETRO	131061
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D100992
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016488
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38134315
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133079
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002305
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133078
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133084
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133077
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133090
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	121504795
ASPIRADOR CIRÚRGICO FANEM	BE12665
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJF0002
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10K013166
ASPIRADOR CIRÚRGICO FANEM	BE12664
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO MOLLER-WEDEL	000222
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	5399417254
CAMERA ENDOSCOPY STRYKER	08F021274
CARRO DE ANESTESIA DRAGER	S/SÉRIE
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	121504601
CARRO DE ANESTESIA DRAGER	ASBK-0173/USBF-0106
CARRO DE ANESTESIA DRAGER	ARZC-0054
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6003027576
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	5399440157
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6003006376
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	5399484751
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	-
ESFIGMOMANÔMETRO	124771
CARRO DE ANESTESIA DRAGER	ARZC-0025
CARRO DE ANESTESIA DRAGER	ASBK-0137
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	5399425450
VIDEOLARINGOSCÓPIO MCGRATH	-
MARCAPASSO	-
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJD0059



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	SRZB0165
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MEDUMAT	006774
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MEDUMAT	006768
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MEDUMAT	006769
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MEDUMAT	006765
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6002430374
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJD0027
ELETROCARDÍOGRAFO DIXTAL	100312007
CARDIOVERSOR ZOLL	AF10L013438
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-28014289
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133094
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002317
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002314
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133087
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133089
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133098
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133097
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133095
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002308
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	DM-29014581
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002318
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133093
MONITOR MULTIPARAMETRO MINDRAY	CM-38133092
ESFIGMOMANÔMETRO	1070316
ESFIGMOMANÔMETRO	131719
RESPIRADOR BIPAP STELLAR 150	20170342688
ELETROCARDÍOGRAFO WELCH ALLYN	1092001044313
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002306
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002310
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002307
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002316
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002313
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002312
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002309
VENTILADOR PULMONAR MAQUET SERVO S KTK	002315
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054442616
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054443090
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054313407
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054443717
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054442649
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	121504843
OXÍMETRO ROSSMAX	SP1603-00033



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CUFFOMETRO	1432228
MANOVACUÔMETRO	MV0322150
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	121505093
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6002642466
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054443715
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	VGSNE2557
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	VGSNE2559
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	VGSNE2597
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	VGSNE2697
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	VGSNE2575
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	VGSNE2560
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	VGSNE2573
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	VGSNE2569
MONITOR MULTIPARAMETRO DRAGER	6002995361
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2021	121505028
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJD0016
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFE M15	LTM20040573
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFE M15	LTM20040510
RESPIRADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TRILOGY PHILIPS	TV119060703
RESPIRADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TRILOGY PHILIPS	TV119042904
RESPIRADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TRILOGY PHILIPS	TV119110720
RESPIRADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TRILOGY PHILIPS	TV11905312A
RESPIRADOR PULMONAR DE TRANSPORTE TRILOGY PHILIPS	TV119110715
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050839
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050878
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050564
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050894
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050856
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050854
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050717
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050832
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050762
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050570
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054444115
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MOVEL OXIMAG	012453
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MOVEL OXIMAG	012623
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MOVEL OXIMAG	012639
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MOVEL OXIMAG	012635
RESPIRADOR DE TRANSPORTE MOVEL OXIMAG	012621



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

RESPIRADOR DE TRANSPORTE MOVEL OXIMAG	012644
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054443721
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054442587
VENTILADOR PULMONAR FIXO WL3	1054442642
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	007290
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016731
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	007753
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016575
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016500
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016439
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	ASJF0020
BOMBA SMART PLUS	PLS20040322
BOMBA SMART PLUS	PLS20040379
BOMBA SMART PLUS	TLS20040357
BOMBA SMART PLUS	TLS20050118
BOMBA SMART PLUS	TLS20040353
BOMBA SMART PLUS	TLS20040100
BOMBA SMART PLUS	PLS20040328
BOMBA SMART PLUS	PLS20050130
BOMBA SMART PLUS	PLS20040441
BOMBA SMART PLUS	PLS20020092
BOMBA SMART PLUS	PLS20050015
BOMBA SMART PLUS	PLS20040082
BOMBA SMART PLUS	PLS20050105
BOMBA SMART PLUS	PLS20040358
BOMBA SMART PLUS	20040487
BOMBA SMART PLUS	20020087
BOMBA SMART PLUS	20020278
BOMBA SMART PLUS	20040352
BOMBA SMART PLUS	20040432
BOMBA SMART PLUS	PLS20040350
BOMBA SMART PLUS	PLS20040306
BOMBA SMART PLUS	PLS20050116
BOMBA SMART PLUS	PLS20050055
BOMBA SMART PLUS	PLS20040095
BOMBA SMART PLUS	PLS20050030
BOMBA SMART PLUS	20040370
BOMBA SMART PLUS	190614
BOMBA SMART PLUS	20040433
BOMBA SMART PLUS	20040339
BOMBA SMART PLUS	20040325
BOMBA SMART PLUS	20040057



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

BOMBA SMART PLUS	20040413
BOMBA SMART PLUS	20050098
BOMBA SMART PLUS	20040384
BOMBA SMART PLUS	20040046
BOMBA SMART PLUS	20040408
BOMBA SMART PLUS	20040051
BOMBA SMART PLUS	20040359
BOMBA SMART PLUS	20040331
BOMBA SMART PLUS	20050036
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050595
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050810
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050596
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050588
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050798
MONITOR MULTIPARAMETRO LIFEMED	LTM20050746
CARDIOVERSOR BIPHASIC SHILLER	108991102255
CARDIOVERSOR BIPHASIC SHILLER	108991102348
CARDIOVERSOR BIFÁSICO CMOS DRAKE VIVO	320050298
CARDIOVERSOR BIPHASIC SHILLER	108991102221
VENTILÔMETRO	6670100
RESPIRADOR BIPAP SYNCHRONY	4663956
MICROSCÓPIO NIKON	850324
ESFIGMOMANÔMETRO	621439
ESFIGMOMANÔMETRO	621297
ESFIGMOMANÔMETRO	621643
ESFIGMOMANÔMETRO	621445
ESFIGMOMANÔMETRO	621298
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	076139
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	015436
CUFFOMETRO	1404932
MONITOR BIS	VT17353
MONITOR BIS	VT17320
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	019024
MONITOR MULTIPARAMETRO MIDRAY	DM 29014570
ESFIGMOMANÔMETRO	616738
ESFIGMOMANÔMETRO	611055
MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL 2020	71303322
MONITOR MULTIPARÂMETRO MINDRAY	CM-38133096
CUFFOMETRO	1222032
VENTILADOR PULMONAR MAQUET	016452
ESFIGMOMANÔMETRO	616758
DERMATOMO HUMECA	801204



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

DERMATOMO HUMECA	801202
ELETROCARDÍOGRAFO DIXTAL	100311911
ESFIGMOMANÔMETRO	753731
ESFIGMOMANÔMETRO	768386
ESFIGMOMANÔMETRO	768681
ESFIGMOMANÔMETRO	746371
ESFIGMOMANÔMETRO	746369
ESFIGMOMANÔMETRO	746367
ESFIGMOMANÔMETRO	746313
ESFIGMOMANÔMETRO	746373
ESFIGMOMANÔMETRO	768671
ESFIGMOMANÔMETRO	768652
ESFIGMOMANÔMETRO	768642
ESFIGMOMANÔMETRO	746364
ESFIGMOMANÔMETRO	768648
ESFIGMOMANÔMETRO	768354
ESFIGMOMANÔMETRO	746374

UPA 24HS DA PENHA	
DESCRIÇÃO DE BENS	SÉRIE
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	SSAC-00094
MONITOR MINDRAY	CF-43122209
MONITOR MINDRAY	CF-43122274
MONITOR MEC	AQ78102802
MONITOR MEC	BX07133820
RESPIRADOR DE TRANSPORTE OXYLOG	SRZB-0212
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D100997
RESPIRADOR MICROTAK 920 KTK	-
MONITOR MEC-1000	AQ76101570
CARDIOVERSOR ZOLL	T08D101083
MONITOR MEC-1000	AQ76101583
NEGATOSCÓPIO	-
ESFIGMOMANOMETRO	616776
ESFIGMOMANOMETRO	616755
ESFIGMOMANOMETRO	
NEGATOSCÓPIO	-
NEGATOSCÓPIO	-
NEGATOSCÓPIO	-
NEGATOSCÓPIO	-
NEGATOSCÓPIO	-
RAIO- X ODONTOLOGICO	2750



NEGATOSCÓPIO	-
EQUIPO ODONTOLÓGICO	2008100173
ESFIGMOMANOMETRO	111951
OXIMETRO	-
APARELHO DE AVALIAÇÃO VIDEOSOFT	-
ESFIGMOMANOMETRO	616768
MONITOR DE SINAIS VITAIS	20141009976
MONITOR DE SINAIS VITAIS	20141010008

1.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Periodicidade: 24 (vinte e quatro) horas após chamado, inclusive aos finais de semana e feriados.
- b) Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.
- c) As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.
- d) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).
- e) Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise do IPCEP, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.
- f) Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao IPCEP, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pelo IPCEP.
- g) Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências do IPCEP, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pelo IPCEP.
- h) A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pelo IPCEP, realizará teste de funcionamento no



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

- i) Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o IPCEP estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dará um ciente.

1.6 DE DEFINIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Periodicidade: Deverá respeitar os horários das respectivas unidades, consistindo em:
 - i. Verificação técnica nos equipamentos;
 - ii. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, verificar a aferição dos aparelhos e verificar o estado de conservação do isolamento; e
 - iii. Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pelo IPCEP, não venha a ser interrompida.
- b) A Contratada deverá fornecer a Gerência da Unidade de Saúde o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão Consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check List em duas vias) por parte da Gerencia da Unidade de Saúde.
- c) A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente Estabelecido pela CONTRATADA, independente da ocorrência de chamados para manutenção Corretiva.
- d) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;
- e) A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus ao IPCEP.
- f) A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.
- g) Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- h) A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a CONTRATADA a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.
- i) A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, ao IPCEP, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.
- j) A CONTRATADA se compromete a realizar, pelo menos 1 (uma) palestra ao mês, com o intuito de orientar os funcionários do IPCEP a utilizarem determinado Equipamento Médico.

2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O proponente interessado deverá apresentar proposta, em apartado para cada unidade de saúde, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Apresentar o preço global mensal, incluindo tributos, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, todos expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- c) Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, observando os limites orçamentários, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- d) Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, mão de obra, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade e benefícios;
- e) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- f) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- g) A proposta poderá, preferencialmente, ser enviada para o e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br ou entregue, até às 18hs, em envelope lacrado



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

na sede do IPCEP, localizada na Rua Maria Eugênia, nº 138, Humaitá,
Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.261-080.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA deverá dispor dos Recursos Técnicos de Analisadores/Simuladores para manutenção, tais como, mas não somente:

- a) Analisador/Simulador de Bisturi;
- b) Monitor Multiparâmetro;
- c) Eletrocardiógrafo;
- d) Eletroencefalograma;
- e) Equipamento para realização de Hollter;
- f) Equipamento para realização de MAPA;
- g) Esteira para realização de Teste;
- h) Ergométrico e demais equipamentos;
- i) Equipamentos de Ultrassonografia, com os respectivos transdutores;
- j) Equipamentos de oftalmologia;
- k) Equipamentos para ortopedia como Serra de gesso;
- l) Cardioversor;
- m) Aparelho de Pressão Arterial;
- n) Ventilação Mecânica;
- o) Termômetro padrão digital;
- p) Manômetro digital;
- q) Bomba manual de pressão e vácuo;

II. Deverá a CONTRATADA oferecer os seguintes serviços:

- a) Gestão tecnológica das unidades informadas nos anexos deste documento.
- b) Manutenção Preventiva.
- c) Manutenção Corretiva.
- d) Calibração (Verificação metrológica dos parâmetros).
- e) Análise da segurança elétrica.
- f) Redução de custos através de assessoria ao setor de compras.
- g) Assessoria para aquisição de novas tecnologias e equipamentos.

III. A troca de peças ficará ao encargo da CONTRATADA:

- a) Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas.
- b) As peças substituídas serão informadas na Nota Fiscal apresentada a CONTRATANTE.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- c) As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação do IPCEP.
 - d) As peças que forem substituídas pela CONTRATADA deverão ter um prazo de 6 (seis) meses de garantia.
 - e) Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do IPCEP.
 - f) A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.
 - g) Na execução dos serviços está incluída a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.
 - h) No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá descontar, do total faturado mensalmente pela CONTRATADA, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante, exceto se a CONTRATADA fornecer um equipamento que possibilite a continuidade das atividades da unidade de saúde. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontrar instalado.
 - i) Nos casos em que o Contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso este prazo não seja cumprido, a Unidade poderá descontar, do total faturado mensalmente pela CONTRATADA, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante após a confirmação da liberação do empenho.
- IV. Caberá à empresa CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação atinente a presente contratação.
- V. A Manutenção Preventiva será feita nos seguintes equipamentos: ELETROCARDÍOGRAFOS, SONARES FETAL, BALANÇAS, APARELHOS DE PRESSÃO, entre outros.
- VI. A Manutenção Corretiva será feita nos seguintes equipamentos: BOMBAS INFUSORAS, ESTETOSCÓPIOS, FOCOS, INALADORES, LAVADORAS ULTRASÔNICAS, NEBULIZADORES, NEGATOSCÓPIOS,



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

OFTALMOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, RESPIRADORES e SELADORAS, entre e outros.

- VII. Os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, a serem realizados pela CONTRATADA, restringir-se-ão aos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, excluídos aqueles locados por esta e de propriedade de outros prestadores de serviços contratados, sob pena de a CONTRATADA arcar com eventuais danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços de manutenção realizados em equipamentos cuja propriedade não é da CONTRATANTE.
- VIII. A CONTRATADA deverá fornecer em no máximo 10 dias após visita técnica à Unidade, o parecer da manutenção dos equipamentos ou laudo de condenação para todos os equipamentos, e no prazo de 20 dias após a referida visita, entregar nas Unidades nos casos de equipamentos mantidos.
- IX. A CONTRATADA deverá mensalmente, durante a manutenção preventiva, obedecer ao cronograma de verificações nos equipamentos conforme anexos deste documento.
- X. Efetuar a manutenção preventiva do equipamento locado, manutenção esta a ser realizada por seus técnicos com a observância das orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;
- XI. Fornecer treinamento gratuito para os usuários-chave da CONTRATANTE para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, em até 90 (noventa) dias.
- XII. Realizar manutenção corretiva dos equipamentos sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- XIII. Todos os aparelhos, equipamentos e acessórios médicos hospitalares, como por exemplo, ambú, estão incluídos no escopo deste objeto.
- XIV. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus encarregados, um sistema de comunicação individual de longo alcance (Nextel ou similar), a cargo da mesma.
- XV. Manter o controle das Ordens de Serviço atualizado diariamente. Não será tolerado atraso no seu preenchimento, salvo motivo de força maior.
- XVI. Apresentar, mensalmente, Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções preventivas e corretivas efetuadas, com indicação das instalações afetadas, causas do defeito, itens substituídos, materiais utilizados, custos totais, data da realização, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.
- XVII. Manter sob a sua responsabilidade o Diário de Ocorrências, onde serão registradas as ocorrências diárias concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos.
- XVIII. Com respeito à execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos médicos ora discriminados, a CONTRATADA deverá:
 - a) Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus ao IPCEP, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade;
 - b) Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens das Unidades sob gestão do IPCEP;
 - c) Fornecer, sem ônus ao IPCEP, orçamento referente a serviços extras;
 - d) Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- e) Providenciar autorização junto ao IPCEP, sempre que for necessária para realização de serviços que possam interromper ou perturbar o funcionamento das Unidades ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
 - f) Recuperar/Restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a CONTRATADA por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao IPCEP ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da CONTRATADA os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
 - g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os problemas ou inadequações, identificados pela Fiscalização, como má execução ou mau entendimento das solicitações de serviços, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pelo IPCEP;
 - h) Comunicar, por escrito o IPCEP, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
 - i) Acatar a determinação do IPCEP, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação;
 - j) Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior das Unidades. O traslado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora das Unidades, fica a cargo da CONTRATADA sem ônus ao IPCEP; e
 - k) Disponibilizar, minimamente, Sistema Informatizado em terminal de computador com impressora, conectado a internet, além de um profissional responsável por acessar os e-mails e imprimir as Ordens de Serviço resultantes das Solicitações encaminhadas tanto pelas Unidades, quanto pela Fiscalização do contrato. O Sistema Informatizado deverá permitir o gerenciamento das Solicitações e das Ordens de Serviço, com emissão de relatórios quantitativos, qualitativos e gráficos.
- XIX. Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá Relatório Mensal de Manutenção dos Equipamentos, com todas as Ordens de Serviço (OS) realizadas no período, incluindo a relação das peças e materiais utilizados e cópia das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal / fatura da CONTRATADA, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo IPCEP e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.
- XX. A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal comprovando o pagamento de todos os encargos trabalhistas de seus empregados e demais encargos fiscais. Além destes relatórios o IPCEP poderá exigir outros dados, afim de que a CONTRATADA comprove estar em dia com suas obrigações.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XXI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere ao IPCEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o IPCEP, além de:
- a) Pagar pelos danos e prejuízos ocasionados pela equipe de trabalho indicada, quando devidamente comprovados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - b) A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços; e
 - c) A CONTRATADA não poderá executar a prestação dos serviços utilizando mão-de-obra sob o regime da Lei 6.019/74 (regime de trabalho temporário), em face da natureza e duração do Contrato.
- XXII. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
- XXIII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- XXIV. A CONTRATADA deverá indicar um profissional habilitado como engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao IPCEP, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual.
- XXV. Por fim, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao IPCEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- XXVI. As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pela Chefia de cada Unidade, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- XXVII. As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela contratada devem ser aprovadas pela Unidade Requisitante;
- XXVIII. As proponentes deverão fornecer os preços por m², por tipo de área, bem como o n° de funcionários mínimos necessários para cada Unidade, levando-se em consideração também as características de cada uma.
- XXIX. A Contratada deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:
- i. NR 1 - Disposições Gerais;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- ii. NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - iii. NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - iv. NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - v. NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - vi. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- XXX. A Empresa deverá quantificar o quadro mínimo de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, sendo a mesma única responsável pela apresentação do referido quadro, juntamente com a proposta dos serviços.
- XXXI. A Contratada se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.
- XXXII. Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a Contratada diretamente responsável por eventuais inobservâncias.
- XXXIII. Fornecer à CONTRATANTE Nota Fiscal juntamente com ordem de serviço com atesto do gerente e Diretor Administrativo da Unidade, responsável técnico e/ou administrativo (na ausência do gerente), não serão aceitas ordens de serviço com atesto de demais profissionais.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.
- II. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato.
- IV. Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado.
- VII. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- VIII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- IX. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- X. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- XI. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- XII. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento.
- XIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- XIV. Fiscalizar a adequação da área física ocupada pela CONTRATADA (prateleiras, tablados, armários, geladeira, estufa...), que devem estar em conformidade com as exigências do MTE, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada.
- XV. Designar o Fiscal/Gerente engenheiro clínico, o qual terá as seguintes atribuições:
- a) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da contratada. Exigindo da contratada a reposição imediata da mão de obra faltosa, no máximo em duas horas do início das atividades, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado.
 - b) Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do supervisor da CONTRATADA.
 - c) Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.
- XVI. O POP (Procedimento Operacional Padrão) será aprovado pela CONTRATANTE, para a execução dos devidos fins.

5 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA:

- I. Gestão dos recursos necessários à operação – infraestrutura, recursos humanos, sistemas e equipamentos;
- II. Atividades relacionadas aos processos operacionais;
- III. Aplicação de um modelo operacional eficiente e de alta produtividade, alinhado às melhores práticas de logística existentes.
- IV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive material de limpeza, salários dos empregados e quaisquer outros, bem como ter inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço e por tudo quanto às leis



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. ficando responsável ainda por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.
- V. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.
 - VI. Substituir, mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela CONTRATANTE, funcionários que não atendam aos itens preconizados neste Termo de Referência.
 - VII. Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da Unidade de Saúde referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
 - VIII. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
 - IX. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
 - X. Obedecer às condições e/ou obrigações contidas no presente no Termo de Referência e na minuta de Contrato;
 - XI. Emitir, mensalmente, ordem de serviço descrevendo o serviço executado com o devido aceite, o qual deverá ser enviado digitalizado juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços executados, para os procedimentos de pagamento por parte da CONTRATANTE;
 - XII. Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, seja de natureza trabalhista (inclusive em funções do Enunciado 331 do TST e Art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e fornecedores da CONTRATADA;
 - XIII. Responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, quando da realização dos Serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

6 CONDIÇÕES GERAIS

- I. As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pelos responsáveis das unidades de saúde do Complexo Estadual de Saúde da Penha, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
- II. As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela contratada devem ser aprovadas pela Unidade Requisitante;
- III. Os serviços, bem como os produtos utilizados, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

IV. As proponentes deverão indicar endereço e número de telefone para contato.

V. A Contratada deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:

- NR 1 -Disposições Gerais;
- NR 4 -Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 6 -Equipamentos de Proteção Individual –EPI;
- NR 7 -Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 -Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 32 -Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

VI. Da jornada de trabalho

- Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a CONTRATADA diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

7 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será lavrado Contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, até 15 de dezembro de 2022.

8 DO PAGAMENTO

Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas, impostos Federais, Estaduais e Municipais.

Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

O IPCEP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado das atividades, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 2º dia útil do mês subsequente. A Fiscalização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo IPCEP, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer Serviço que não atenda as especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

10 DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o IPCEP poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS
SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____ sito _____ na(o)
_____, por intermédio de
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os
serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO
REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado
_____ sito _____ na(o)
_____, por intermédio de
seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito
conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio,
exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato
de Gestão de nº 004/2021 celebrado entre o IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio
de sua Secretaria de Estado de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do
IPCEP para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente
CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade _____ e Estado _____
sito na(o) _____, por
intermédio de seu Representante Legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da lei, não possuir
impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, com sede na cidade _____ e Estado _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória na UNIDADE DE SAÚDE XXXX, localizada à XXXXX, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL -
IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Nome _____ da _____ empresa:

CNPJ: _____

Responsável _____ pela _____ empresa:

E-mail: _____

Telefone comercial: _____ celular: _____

Endereço _____ da _____ empresa:

Validade _____ da _____ Proposta:

Relatório da Visita Técnica Realizada

Quantidade

Valor unitário

Valor Total

Estimada Mês

Data da Proposta: ____ / ____ / ____



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 01/2021 – Complexo Estadual de Saúde da Penha

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;

<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES PODE UNIDADE, CONSIDERANDO O VOLUME E O QUANTITATIVO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA da seguinte forma:

- a) A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita nos seguintes equipamentos: ELETROCARDÍOGRAFOS, SONARES FETAL, BALANÇAS, APARELHOS DE PRESSÃO, entre outros.
- b) A Manutenção Corretiva será feita nos seguintes equipamentos: BOMBAS INFUSORAS, ESTETOSCÓPIOS, FOCOS, INALADORES, LAVADORAS ULTRASÔNICAS, NEBULIZADORES, NEGATOSCÓPIOS, OFTALMOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, RESPIRADORES e SELADORAS, entre e outros.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

c) Uma vez constada a inservibilidade, deverão ser substituídos por um modelo igual ou de qualidade superior, sendo os custos da aquisição do mesmo por conta da CONTRATANTE, após apresentação de orçamento e consequente aprovação do responsável do IPCEP na unidade.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá garantir que as especificações técnicas (especificação do produto, registro sanitário, certificado de análise, responsabilidade técnica de profissional habilitado, embalagem e rotulagem, lote, validade, quantidade, transporte) e administrativas (nome por denominação genérica, prazo de entrega, quantidade, preço unitário e total, registro de proibida a venda ao comércio na embalagem primária) dos produtos recebidos estejam em conformidade com a nota fiscal, a nota de empenho e em cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. Os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, a serem realizados pela CONTRATADA, restringir-se-ão aos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, excluídos aqueles locados por esta e de propriedade de outros prestadores de serviços contratados, sob pena de a CONTRATADA arcar com eventuais danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços de manutenção realizados em equipamentos cuja propriedade não é da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021:

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIV. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XV. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XVI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XVII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XIX. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XX. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- XXII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIV. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXV. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXVI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXVII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXVIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXIX. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXX. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIV. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XXXV. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XXXVI. Os equipamentos considerados críticos deverão ser substituídos pela CONTRATADA nos casos em que os mesmos sejam retirados da unidade para manutenção ou nos casos em que os mesmos aguardem acessórios/peças e aprovação de orçamento, sendo estes: Eletrocardiógrafo, Multinebulizador, Seladora e Equipamento de limpeza ultrassônica, com acessórios compatíveis aos existentes.
- XXXVII. A CONTRATADA deverá fornecer em no máximo 10 dias após visita técnica à Unidade, o parecer da manutenção dos equipamentos ou laudo de condenação para todos os equipamentos, e no prazo de 20 dias após a referida visita, entregar nas Unidades nos casos de equipamentos mantidos.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

XVIII. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

11.1.4 o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

11.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;

11.1.7 o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;

11.1.8 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 11.1.9 a dissolução da sociedade;
 - 11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
 - 11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
 - 11.1.12 pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- 11.2.** A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 11.2.1** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - 12.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
 - 12.2.3** judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: